



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 007/2025-P

Dois Córregos, 13 de janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Mediante conquista da gestão anterior junto à deputada estadual Analice Fernandes, a prefeitura recebeu emenda parlamentar no valor de 800 mil reais para adquirir uma UTI Móvel e um aparelho de Ultrassom Doppler.

Efetivado o processo licitatório, a UTI Móvel foi adquirida pela importância de R\$ 505.000,00 e o aparelho de Ultrassom Doppler por R\$ 107.400,00.

Na oportunidade, do valor de R\$ 800.473,25 estimado para a aquisição dos bens, foram gastos R\$ 612.400,00, com economia de R\$ 188.073,25 ou 23,5%.

Essa economia registrada, mais os juros apurados nas contas onde está o dinheiro, soma, hoje, R\$ 242.140,60.

Quando a administração, em concorrência pública, adquire os bens para os quais foi efetivado o repasse, com economia e conseqüente sobra dinheiro, este valor, mais os juros apurados precisam ser devolvidos à origem, no caso ao governo do Estado, como parte da prestação final das contas do repasse.

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 36/2025

DATA: 13/01/2025 - HORA: 14:21

Projeto de Lei 7/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziere

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.

Chave: 75E49



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

A gestão atual consultou e solicitou à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da DRS VI – Bauru, acerca da possibilidade do aproveitamento da sobra para fins outros, naturalmente que dentro da área da saúde, não tendo, ainda, obtido resposta.

No entanto, a prestação de contas tem prazo para ser efetivada e, dentro deste prazo, não havendo retorno da consulta-solicitação efetivada, a devolução precisa ocorrer.

Para tanto é preciso alocar o recurso para dentro do orçamento vigente, a fim de que possa haver a saída do dinheiro como devolução ao governo do Estado, mais especificamente à Secretaria de Estado da Saúde, razão do pedido de abertura do crédito em questão, com a urgência necessária.

Assim, para que seja possível promover a inclusão das sobras no orçamento vigente, para a adoção da providência necessária, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA** em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Com esses esclarecimentos e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.140,60 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos), recurso a ser devolvido ao Governo do Estado de São Paulo em face de saldos dos repasses para aquisição de um aparelho de Ultrassom Doppler e uma UTI MÓVEL, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0300.1014 – AQUISIÇÃO DE UTI E ULTRASSON -
EMENDA DEP. ANALICE FERNANDES

3.3.90.93.12 – Restituições de saldos de convênios.....R\$ 242.140,60

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 nas contas correntes de números 2023013-3 e 2023012-5, no Banco do Brasil, Agência 1396-X e rendimentos apurados nas referidas contas em 2025.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

